



**MPV 783
00285**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
EMENDA Nº - CM
(Medida Provisória nº 783, de 2017).**

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretária da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 10 da Medida Provisória n. 783, de 30 de maio de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A situação de aguda crise a que as empresas brasileiras estão submetidas tem levado esses contribuintes à situação pré-falimentar.

Assim, o importante reescalonamento das dívidas tributárias deve ser acompanhado da liberação dos contribuintes das medidas constantes do art. 64 da Lei 9.532, de 1997, de modo que possa dispor livremente de seu patrimônio para exercer negócios jurídicos que os permitam superar as atuais dificuldades pelas quais passam.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.

ALFREDO KAEFER
Deputado Federal



CD/17046.23040-59